



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

REGISTRO DE PREÇO

MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto



“LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS.”

O Município de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, **nos termos do Inciso I do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.983/2008, art. 17, I**, conforme especificações detalhadas encontram-se no **item 01- Do Objeto**.

A licitação será regida pelas cláusulas e condições do presente edital e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 18.312 de 07 de janeiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas legais pertinentes.

DATA DA SESSÃO: 23/07/2020

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

Obs.: Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para contratação de empresa especializada na área de controle de pragas em especial roedores - Desratização, conforme especificações detalhadas no **item 01 - Do Objeto**, termo de referência, processo de compra nº 6526/2020.

1.2. As descrições e quantidades são as seguintes:

Itens	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário máximo (R\$)	Valor Total (R\$)
01	m ²	45	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, EUA EURICO BATISTA Nº 64, SEGUNDO ANDAR, CENTRO, APRX. 45M ²	0,57	25,65
02	m ²	90	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA EURICO BATISTA Nº 64, (TÉRREO) CENTRO, APRX 90M ²	0,57	51,30
03	m ²	2.050,08	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS, Nº 479. APRX 1025,04M ²	0,57	1.168,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

04	m ²	90	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS, RUA EURICO BATISTA DA SILVA N° 64, 1° ANDAR, CENTRO. APRX 90M ²	0,57	51,30
05	m ²	4.504,48	DESRATIZAÇÃO NO GINÁSIO CLETO DÓRIA DE AZAMBUJA, RUA ALBERTO BENEVENUTO S/N° (ANEXO A PRAÇA ASSIS BRASIL), BAIRRO DO PASSO. APRX 2252,24M ²	0,57	2.567,55
06	m ²	8.566	DESRATIZAÇÃO MUSEU GETÚLIO VARGAS, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N° 1772, CENTRO, APRX. 428,30M ²	0,57	4.882,62
07	m ²	879,6	DESRATIZAÇÃO MEMORIAL CASA JOÃO GOULART, AV. PRESIDENTE VARGAS N° 2033, CENTRO. APRX 439,80	0,57	501,37
08	m ²	849,2	DESRATIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, DESRATIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,57	484,04
09	m ²	709,82	DESRATIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL (ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FÉRREA), ALAMEDA MODESTO NÓLIBOS PICCON N° 403. APRX 354,96M ²	0,57	404,65
10	m ²	808	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS , N° 2033, CENTRO. APRX 404M ²	0,57	460,56
11	m ²	624	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RUA GENERAL MARQUES, ANEXO PARQUE GENERAL VARGAS. APRX 312M ²	0,57	355,68
12	m ²	162	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, RUA EURICO BATISTA DA SILVA N°64 (TÉRREO) CENTRO. APRX 81M ²	0,57	92,34
13	m ²	131	DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 CENTRO, 2° ANDAR. APRX 65M ²	0,57	74,67
14	m ²	81,9	DESRATIZAÇÃO NA SALA DAS OPORTUNIDADES , RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751, CENTRO - SAGUÃO DA PREFEITURA (TÉRREO)40,95M ²	0,57	46,68
15	m ²	54	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 - SAGUÃO - PALÁCIO JOÃO GOULART, CENTRO. APRX 54M ²	0,57	30,78
16	m ²	65,5	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 - 1° ANDAR. APRX 42M ²	0,57	37,34
17	m ²	134,31	DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA AGRICULTURA, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751, CENTRO SAGUÃO / TÉRREO. APPRX 92,31M ²	0,57	76,56
18	m ²	64	DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO MEIO AMBIENTE, RUA EURICO BATISTA N°64 - 2° ANDAR. APRX 64M ²	0,57	36,48
19	m ²	241,26	DESRATIZAÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL, RUA ERNESTO DORNELLES N° 2686, APRX 120,63M ²	0,57	137,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

20	m ²	1,984	DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, RUA SARANDI N° 320, ITACHERÊ. APRX 992M ²	0,57	1.130,88
21	m ²	820	DESRATIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR, RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 2840. APRX 410M ²	0,57	467,40
22	m ²	592,34	DESRATIZAÇÃO DO CRAS PASSO, RUA ALBERTO BENEVENUTO N° 150, BAIRRO DO PASSO. APRX 296,17M ²	0,57	337,63
23	m ²	2.696,4	DESRATIZAÇÃO DO CRAS CENTRO, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N° 1429. APRX 1348,20M ²	0,57	1.536,95
24	m ²	743,5	DESRATIZAÇÃO DO CRAS ARNELDO MATTER, RUA MONSENHOR PETIT JEAN N° 3765. APRX 371,75M ²	0,57	423,80
25	m ²	908	RUA MONSENHOR PETIT JEAN N° 3765. APRX 371,75M ² , RUA FRANCISCO KOLTERMANN N°2150. APRX 454M ²	0,57	517,56
26	m ²	459,58	DESRATIZAÇÃO DO CRAS PARABOI, RUA GUSTAVO SAMPAIO N° 1556. APRX 229,79M ²	0,57	261,96
27	m ²	190	DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362, CENTRO (ANDAR SUPERIOR) APRX 95M ²	0,57	108,30
28	m ²	63,66	DESRATIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR, AV. PRESIDENTE VARGAS N° 1429, CENTRO APRX 31,83M ²	0,57	36,29
29	m ²	503,34	DESRATIZAÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 1429 (ANEXO CRAS CENTRO) APRX 251,67M ²	0,57	286,90
30	m ²	216	DESRATIZAÇÃO ESF 1, RUA MONSENHOR PATRÍCIO PETIT JEAN N°3610. APRX 72M ²	0,57	123,12
31	m ²	130,44	DESRATIZAÇÃO ESF 2, RUA ITAJAÍ N° 1157, BAIRRO PASSO. APRX 130,44M ²	0,57	74,35
32	m ²	391,32	DESRATIZAÇÃO ESF 03, RUA CRISTOVÃO COLOMBO N° 1800, SANTA ROSA. APRX 130,44M ²	0,57	223,05
33	m ²	324	DESRATIZAÇÃO ESF 4, RUA FRANCISCO KOLTERMANN N° 1650, ITACHERÊ. APRX 108M ²	0,57	184,68
34	m ²	690,69	DESRATIZAÇÃO ESF 5, RUA ÂNGELO PROENÇA N° 1062, BAIRRO DO PASSO. APRX 230,23M ²	0,57	393,69
35	m ²	750	DESRATIZAÇÃO ESF 6, RUA GENERAL OSÓRIO N° 3215, BOA VISTA. APRX 250M ²	0,57	427,50
36	m ²	756	DESRATIZAÇÃO ESF 7, RUA MOREIRA CÉSAR N°60, PARABOI. APRX 252M ²	0,57	430,92
37	m ²	141,72	DESRATIZAÇÃO ESF 8, RUA AMÉRICA GOULART TEIXEIRA N° 70, VILA GOULART. APRX 47,24M ²	0,57	80,78
38	m ²	539,67	DESRATIZAÇÃO ESF 9, CABO PEDROSO. S/N°. BAIRRO BETTIM. APRX 179,89M ²	0,57	307,61
39	m ²	315,51	DESRATIZAÇÃO ESF 10, RUA GASPAR FERREIRA N° 31, VILA CABELEIRA. APRX 105,17M ²	0,57	179,84
40	m ²	619,80	DESRATIZAÇÃO ESF 11, RUA ANDRADAS N° 640, JAGUARI. APRX 206,6M ²	0,57	353,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

41	m ²	459	DESRATIZAÇÃO ESF 15, RUA JOÃO PALMEIRO N° 572, BAIRRO DO TIRO. APRX 153M ²	0,57	261,63
42	m ²	486	DESRATIZAÇÃO CENTRAL DE VEÍCULOS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 88. APRX 162M ²	0,57	277,02
43	m ²	360	DESRATIZAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO PASSO, RUA TIRADENTES N° 392, BAIRRO PASSO. APRX 120M ²	0,57	205,20
44	m ²	414	DESRATIZAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRO, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 88, CENTRO. APRX 138M ²	0,57	235,98
45	m ²	402,24	DESRATIZAÇÃO NO ALMOXARIFADO, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. APRX 134,08M ²	0,57	229,28
46	m ²	402,24	DESRATIZAÇÃO NO SAMU, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. APRX 134,08M ²	0,57	229,28
47	m ²	756	DESRATIZAÇÃO - CAPS AD, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. APRX 252M ²	0,57	430,92
48	m ²	202,2	DESRATIZAÇÃO NA CENTRAL DE VACINAS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. aprx 67,4M ²	0,57	115,25
49	m ²	216	DESRATIZAÇÃO NO MAC, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362. APRX 72M ²	0,57	123,12
50	m ²	3.871,2	DESRATIZAÇÃO NA UPA, VENÂNCIO AIRES N° 932, VÁRZEA. APRX 1290,4M ²	0,57	2.206,58
51	m ²	558	DESRATIZAÇÃO NO LABORATÓRIO FRONTEIRA, TRAVESSA ALBINO PFEIFFER N°94. 186M ²	0,57	318,06
52	m ²	1.773,57	DESRATIZAÇÃO NO CER, RUA SERAFIM DORNELLES VARGAS N°8345. APRX 591,19M ²	0,57	1.010,93
53	m ²	735,06	DESRATIZAÇÃO NO SAE, PRESIDENTE VARGAS N° 2389, CENTRO. APRX 245,02M ²	0,57	418,98
54	m ²	2.770,2	DESRATIZAÇÃO NO CEMAE, RUA CORONEL LAGO N° 1822, CENTRO. APRX 923,40M ²	0,57	1.579,01
55	m ²	918	DESRATIZAÇÃO NO CAPS 1, EDDIE FREIRE NUNES N° 1496. APRX 306M ²	0,57	523,26
56	m ²	4.664,84	DESRATIZAÇÃO NO CETIM NELZA BRIZOLA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N° 935, BAIRRO PIRAHY. APRX 1166,21M ²	0,57	2.658,96
57	m ²	2.778,4	DESRATIZAÇÃO NA EMEF APARÍCIO MARIENSE, RUA URUGUAI N°55, BAIRRO DO TIRO. APRX 694,60M ²	0,57	1.583,69
58	m ²	1.806,8	DESRATIZAÇÃO NA EMEF CÂNDIDA VARGAS, RUA RIACHUELO N° 1366, BAIRRO CENTRO. APRX 271.70M ²	0,57	1.029,88
59	m ²	645,92	DESRATIZAÇÃO NA EMEF DUQUE DE CAXIAS, RUA DOM PEDRO PRIMEIRO N° 615, BAIRRO ITACHERÊ. APRX 161,48M ²	0,57	368,17
60	m ²	1.697,28	DESRATIZAÇÃO NA EMEF FERNANDO FERRARI, RUA EQUADOR N°461, BAIRRO ITACHERÊ. APRX 424,32M ²	0,57	967,45
61	m ²	1.299,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEF FRANCISCO MIRANDA, TUA MONSENHOR FRANCISCO PETIT JEAN N°2395, BAIRRO PASSO. APRX 324,8M ²	0,57	740,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

62	m ²	1.889,28	DESRATIZAÇÃO NA EMEF NEITH ARAGON MOTTA, RUA GENERAL OSÓRIO N° 3085, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA. APRX 472,32M ²	0,57	1.076,89
63	m ²	1.928,48.	DESRATIZAÇÃO NA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, RUA GENERAL MARQUES N° 546, CENTRO. APRX 4821M ²	0,57	10.991,88
64	m ²	8.547,24	DESRATIZAÇÃO NA EMEF UBALDO SORRILHA DA COSTA, RUA MONS. PATRÍCIO PETTIT JEAN, 3610, VILA ARNELDO MATTER. APRX 2136,81M ²	0,57	4.871,93
65	m ²	4.311,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEF VICENTE GOULART, RUA ENGENHEIRO MANUEL LUIS FAGUNDES N° 2685, CENTRO. APRX 1077,8M ²	0,57	2.457,38
66	m ²	1.748,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEF BOM SUCESSO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MARCOS - 37KM DA SEDE. APRX 437,05M ²	0,57	996,47
67	m ²	2.396,16	DESRATIZAÇÃO NA EMEF IVAÍ, LOCALIDADE RINCÃO DO IVAÍ - 12KM DA SEDE. APRX 599,04M ²	0,57	1.365,81
68	m ²	1.541,4	DESRATIZAÇÃO NA EMEF LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO , LOCALIDADE VILA BRITES, APRX 385,35M ²	0,57	878,60
69	m ²	1.200,44	DESRATIZAÇÃO NA EMEF LIONÇO SILVIO PEREIRA AQUINO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MIGUEL. APRX 300,11M ²	0,57	684,25
70	m ²	4.485,76	DESRATIZAÇÃO NA EMEF OLINTO DORNELLES, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DE SANT'ANA. APRX 1121,44M ²	0,57	2.556,88
71	m ²	5.171,6	DESRATIZAÇÃO NA EMEF ORDÁLIA MACHADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DO MEIO. APRX 1292,9M ²	0,57	2.947,81
72	m ²	1.106	DESRATIZAÇÃO NA EMEF OSVALDINA BATISTA DA SILVA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE DE SAMBURÁ. APRX 1106M ²	0,57	630,42
73	m ²	814,4	DESRATIZAÇÃO NA EMEF SÃO JUDAS TADEU, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SARANDI - 32KM DA SEDE. APRX 203,60M ²	0,57	464,21
74	m ²	3.964,20	DESRATIZAÇÃO NA EMEI ANTÔNIO PEDRO DE MELLO, RUA BOAVENTURA PERUZZI N° 395, VILA LEONEL BRIZOLA. APRX 991,05M ²	0,57	2.259,59
75	m ²	1.312	DESRATIZAÇÃO NA EMEI CATARINA MIRANDA BENGOCHEA, RUA JOAQUIM GONÇALVEZ LEDO N° 580, VILA APARÍCIO SAMPAIO. APRX 328M ²	0,57	747,84
76	m ²	1008	DESRATIZAÇÃO NA EMEI DARCY SARMANHO VARGAS, RUS FRANCISCO MIRANDA N° 347, BAIRRO DO PASSO. APRX 253M ²	0,57	574,56
77	m ²	1.842,76	DESRATIZAÇÃO NA EMEI ECILDA MIRANDA, TRAVESSA SOUZA DOCCA N°89, BAIRRO VÁRZEA. APRX 460,69M ²	0,57	1.050,37
78	m ²	885,52	DESRATIZAÇÃO NA EMEI LUIZ ANTÔNIO RIGO, RUA JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES N°65. APRX 221,38M ²	0,57	504,75
79	m ²	979,36	DESRATIZAÇÃO NA EMEI MARIA EDI GRAS DOS	0,57	558,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

			SANTOS, RUA MARIO CORTEZ N° 2010. APRX 244,84M ²		
80	m ²	1.647,92	DESRATIZAÇÃO NA EMEITI ONZE DE JUNHO, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 1268. APRX 411,98M ²	0,57	939,31
81	m ²	3.964,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEI PERCILIANA MACEDO, RUA DEPUTADO LIDOVINO FANTON N° 482. APRX 991,05M ²	0,57	2.259,59
82	m ²	807,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEI QUERO – QUERO, RUA FREI CANECA N° 1405, BAIRRO PARABOI. APRX 201,8M ²	0,57	460,10
83	m ²	772,48	DESRATIZAÇÃO NA EMEI TIO CALANDRO, RUA FAUSTO LOURENÇO AQUINO N° 1266. APRX 193,12	0,57	440,31
84	m ²	825	DESRATIZAÇÃO NA EMEI VICENTINA GOULART, RUA AMARO BATISTA TEIXEIRA N° 231. APRX 206,25M ²	0,57	470,25
85	m ²	360	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RUE EURICO BATISTA DA SILVA, N°64 TERCEIRO ANDAR, . APRX 90M ²	0,57	205,20
86	m ²	345,06	DESRATIZAÇÃO ESF 12, VENÂNCIO AIRES N°319. VÁRZEA. APRX 115,02M ²	0,57	196,68
87	m ²	849,6	DESRATIZAÇÃO NA EMEF REPÚBLICA ARGENTINA, RUA ALBERTO BENEVENUTO N°1405, VILA SANTA ROSA. APRX 212,4M ²	0,57	484,27
88	m ²	2.720,6	DESRATIZAÇÃO NO PARQUE DE MÁQUINAS, TRAVESSA ARTHUR FREIRE, N° 106. APRX 1360,3M ²	0,57	1.550,74
89	m ²	1.550,46	TRAVESSA ARTHUR FREIRE, N° 106. APRX 1360,3M ² , RUA FRANCISCO KOLTERMANN, N° 1121. APRX 775,23M ²	0,57	883,76
90	m ²	340	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO, RUA SOLDADO MANCIAS ALVES, N° 2501 FUNDOS. APRX 94M ²	0,57	193,80
91	m ²	188	DESRATIZAÇÃO NA SMIESUST, RUA VEREADOR EURICO BATISTA DA SILVA N°64 SEGUNDO ANDAR, CENTRO. APRX 80M ²	0,57	107,16
92	m ²	135	DESRATIZAÇÃO MELHOR EM CASA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 1429 - CENTRO. APRX 45M ²	0,57	76,85
93	m ²	300,9	DESRATIZAÇÃO PIM, RUA OLINTO ARAMI SILVA 362. APRX 100,3M ²	0,57	171,51
94	m ²	282	DESRATIZAÇÃO NASF, RUA OLINTO ARAMI SILVA 362. APRX 94M ²	0,57	160,74
95	m ²	252,9	DESRATIZAÇÃO NA VIGILÂNCIA, RUA OLINTO ARAMI SILVA 362. APRX 120M ²	0,57	144,15
96	m ²	256,9	DESRATIZAÇÃO NO CEO, RUA OLINTO ARAMI SILVA 362. APRX 84,3M ²	0,57	146,43
97	m ²	522,78	DESRATIZAÇÃO ESF NHÚ-PORÃ, ROQUE GONZALES 484. 174,26M ²	0,57	297,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

98	m ²	126	DESRATIZAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, RUA PRESIDENTE VARGAS N° 1429. APRX 63M ²	0,57	71,82
99	m ²	108	DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO PROJETO DESPERTANDO VALORES, PRESIDENTE VARGAS 1429. APRX 54M ²	0,57	61,56
100	m ²	368	DESRATIZAÇÃO NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ (CENTRO), RUA ENGENHEIRO MANOEL LUIZ FAGUNDES N° 3065, CENTRO. APRX 184M ²	0,57	209,76
101	m ²	356	DESRATIZAÇÃO CEMITÉRIO (PASSO), RUA HENRIQUE DIAS N° 4255, PASSO. APRX 178M ²	0,57	202,92

1.3. A contratada deverá dispor de equipamento, maquinário e todos os equipamentos de Proteção Individual, necessários para a realização dos serviços.

1.4. A contratada responsabilizar-se-á pela segurança dos equipamentos e pessoas que realizam os serviços bem como informar os riscos e cuidados a serem tomados no manuseio de substâncias químicas e/ou tóxicas;

1.5. A contratada deverá tomar todas as medidas de segurança para evitar contaminação de pessoas e ou alimentos que possam estar depositados e ou expostos quando da realização dos serviços.

2 – CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que atenda a todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3 – ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

3.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 – PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do anexo I E II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Apresentar o orçamento detalhado de composição de custos, nos termos da Planilha de Composição de Custos (Anexo II), expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com custos de quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais, das obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município. Valores em centavos terão que ser representados com 02 (dois) dígitos.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) prova de Regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

g) prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar ao objeto da presente licitação.

II – Certificado de registro na entidade profissional competente do técnico-profissional da licitante.

III - Licença de Operação (LO), expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 5º da Resolução da ANVISA nº 52/2009.

IV - Licença de Operação do órgão estadual competente, a ser exigida do empreendedor, responsável pelo transporte de produtos perigosos classificados pelas Resoluções nº 420 e 701/2004, ambas da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, ressalvados os casos de isenção nelas previsto; Os transportadores que realizarem a atividade de transporte de produtos perigosos em apenas uma unidade da federação deverão fazer prova dessa situação, apresentando declaração bastante, por escrito, não esquecendo-se de obedecer as regras e exigências de licenciamento ou autorização do órgão ambiental competente do seu estado. Para aquelas empresas que transportarem produtos perigosos para mais de uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

unidade da federação, aplicar-se-á o disposto na Instrução Normativa nº 5 do IBAMA, de 10/05/2012, devendo apresentar, portanto, “Autorização Ambiental de Transporte Interestadual de Produtos Perigosos”.

V - Alvará da vigilância sanitária ou licença de funcionamento expedido pelo órgão competente, seja ele municipal ou estadual.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, **exceto o item 5.1.5 e a declaração do item 5.1.1**, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste edital.

6.3. A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 – DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – www.portaldecompraspublicas.com.br

9 – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pela pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

10.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11 – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá à pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13 – DO REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para, no prazo de 10 dias, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13.2 Para a assinatura do contrato ou ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

13.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preço, sem prejuízo da aplicação das sanções.

13.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.36.25.00.00.00.00

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite da prestação de serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total dos serviços prestados.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 A empresa deverá iniciar a prestação de serviço em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da OC (ordem de compra).

16.2. Os serviços deverão ser executados, conforme a necessidade de cada secretaria, em endereços indicados na planilha de endereços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

16.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de serviço.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

17.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

17.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente, via sistema, ou ainda, de forma presencial, protocolado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@saoborja.rs.gov.br

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema e no sítio eletrônico da Administração (www.saoborja.rs.gov.br).

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

19.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Borja, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Borja-RS, 09 de junho de 2020.

João Pedro Lopes Daitx
Secretário Municipal de Planejamento Orçamentos e Projetos
Decreto nº 17.444/2017

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO				EDITAL NÚMERO: 09/2020/PE/SMPOP/DCL		
PROPONENTE:				CNPJ:		
ENDEREÇO:						
CIDADE:		TELEFONE:		EMAIL:		
BANCO:		AGÊNCIA:		C/C:		
Itens	Un	Quant.	Objeto/Especificações	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)	
01	m²	45	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, EUA EURICO BATISTA N° 64, SEGUNDO ANDAR, CENTRO, APRX. 45M ²			
02	m²	90	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RUA EURICO BATISTA N° 64, (TÉRREO) CENTRO, APRX 90M ²			
03	m²	2.050,08	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, RUA JOSÉ DE OLIVEIRA FREITAS, N° 479. APRX 1025,04M ²			
04	m²	90	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS, RUA EURICO BATISTA DA SILVA N° 64, 1° ANDAR, CENTRO. APRX 90M ²			
05	m²	4.504,48	DESRATIZAÇÃO NO GINÁSIO CLETO DÓRIA DE AZAMBUJA, RUA ALBERTO BENEVENUTO S/N° (ANEXO A PRAÇA ASSIS BRASIL), BAIRRO DO PASSO. APRX 2252,24M ²			
06	m²	8.566	DESRATIZAÇÃO MUSEU GETÚLIO VARGAS, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N° 1772, CENTRO, APRX. 428,30M ²			
07	m²	879,6	DESRATIZAÇÃO MEMORIAL CASA JOÃO GOULART, AV. PRESIDENTE VARGAS N° 2033, CENTRO. APRX 439,80			
08	m²	849,2	DESRATIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL, DESRATIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL			
09	m²	709,82	DESRATIZAÇÃO NO CENTRO CULTURAL (ANTIGO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FÉRREA), ALAMEDA MODESTO NÓLIBOS PICCON N° 403. APRX 354,96M ²			
10	m²	808	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS , N° 2033, CENTRO. APRX 404M ²			
11	m²	624	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ESPORTE, RUA GENERAL			

			MARQUES, ANEXO PARQUE GENERAL VARGAS. APRX 312M ²		
12	m ²	162	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, RUA EURICO BATISTA DA SILVA N°64 (TÉRREO) CENTRO. APRX 81M ²		
13	m ²	131	DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 CENTRO, 2º ANDAR. APRX 65M ²		
14	m ²	81,9	DESRATIZAÇÃO NA SALA DAS OPORTUNIDADES , RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751, CENTRO - SAGUÃO DA PREFEITURA (TÉRREO)40,95M ²		
15	m ²	54	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 - SAGUÃO - PALÁCIO JOÃO GOULART, CENTRO. APRX 54M ²		
16	m ²	65,5	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751 - 1º ANDAR. APRX 42M ²		
17	m ²	134,31	DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA AGRICULTURA, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 2751, CENTRO SAGUÃO / TÉRREO. APPRX 92,31M ²		
18	m ²	64	DESRATIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO MEIO AMBIENTE, RUA EURICO BATISTA N°64 - 2º ANDAR. APRX 64M ²		
19	m ²	241,26	DESRATIZAÇÃO DO ALBERGUE MUNICIPAL, RUA ERNESTO DORNELLES N° 2686, APRX 120,63M ²		
20	m ²	1,984	DESRATIZAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO, RUA SARANDI N° 320, ITACHERÉ. APRX 992M ²		
21	m ²	820	DESRATIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR, RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 2840. APRX 410M ²		
22	m ²	592,34	DESRATIZAÇÃO DO CRAS PASSO, RUA ALBERTO BENEVENUTO N° 150, BAIRO DO PASSO. APRX 296,17M ²		
23	m ²	2.696,4	DESRATIZAÇÃO DO CRAS CENTRO, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N° 1429. APRX 1348,20M ²		
24	m ²	743,5	DESRATIZAÇÃO DO CRAS ARNELDO MATTER, RUA MONSENHOR PETIT JEAN N° 3765. APRX 371,75M ²		
25	m ²	908	RUA MONSENHOR PETIT JEAN N° 3765. APRX 371,75M ² , RUA FRANCISCO KOLTERMANN N°2150. APRX 454M ²		
26	m ²	459,58	DESRATIZAÇÃO DO CRAS PARABOI, RUA GUSTAVO SAMPAIO N° 1556. APRX 229,79M ²		
27	m ²	190	DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N°362, CENTRO (ANDAR SUPERIOR) APRX 95M ²		
28	m ²	63,66	DESRATIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR, AV. PRESIDENTE VARGAS N° 1429, CENTRO APRX 31,83M ²		
29	m ²	503,34	DESRATIZAÇÃO DA CASA DE ACOLHIDA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		

			1429 (ANEXO CRAS CENTRO) APRX 251,67M ²		
30	m ²	216	DESRATIZAÇÃO ESF 1, RUA MONSENHOR PATRÍCIO PETIT JEAN N°3610. APRX 72M ²		
31	m ²	130,44	DESRATIZAÇÃO ESF 2, RUA ITAJAÍ N° 1157, BAIRRO PASSO. APRX 130,44M ²		
32	m ²	391,32	DESRATIZAÇÃO ESF 03, RUA CRISTOVÃO COLOMBO N° 1800, SANTA ROSA. APRX 130,44M ²		
33	m ²	324	DESRATIZAÇÃO ESF 4, RUA FRANCISCO KOLTERMANN N° 1650, ITACHERÊ. APRX 108M ²		
34	m ²	690,69	DESRATIZAÇÃO ESF 5, RUA ÂNGELO PROENÇA N° 1062, BAIRRO DO PASSO. APRX 230,23M ²		
35	m ²	750	DESRATIZAÇÃO ESF 6, RUA GENERAL OSÓRIO N° 3215, BOA VISTA. APRX 250M ²		
36	m ²	756	DESRATIZAÇÃO ESF 7, RUA MOREIRA CÉSAR N°60, PARABOI. APRX 252M ²		
37	m ²	141,72	DESRATIZAÇÃO ESF 8, RUA AMÉRICA GOULART TEIXEIRA N° 70, VILA GOULART. APRX 47,24M ²		
38	m ²	539,67	DESRATIZAÇÃO ESF 9, CABO PEDROSO. S/N°. BAIRRO BETTIM. APRX 179,89M ²		
39	m ²	315,51	DESRATIZAÇÃO ESF 10, RUA GASPAR FERREIRA N° 31, VILA CABELEIRA. APRX 105,17M ²		
40	m ²	619,80	DESRATIZAÇÃO ESF 11, RUA ANDRADAS N° 640, JAGUARI. APRX 206,6M ²		
41	m ²	459	DESRATIZAÇÃO ESF 15, RUA JOÃO PALMEIRO N° 572, BAIRRO DO TIRO. APRX 153M ²		
42	m ²	486	DESRATIZAÇÃO CENTRAL DE VEÍCULOS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 88. APRX 162M ²		
43	m ²	360	DESRATIZAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO PASSO, RUA TIRADENTES N° 392, BAIRRO PASSO. APRX 120M ²		
44	m ²	414	DESRATIZAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA CENTRO, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 88, CENTRO. APRX 138M ²		
45	m ²	402,24	DESRATIZAÇÃO NO ALMOXARIFADO, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. APRX 134,08M ²		
46	m ²	402,24	DESRATIZAÇÃO NO SAMU, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. APRX 134,08M ²		
47	m ²	756	DESRATIZAÇÃO - CAPS AD, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. APRX 252M ²		
48	m ²	202,2	DESRATIZAÇÃO NA CENTRAL DE VACINAS, RUA OLINTO ARAMI SILVA N° 362. aprx 67,4M ²		

49	m²	216	DESRATIZAÇÃO NO MAC, RUA OLINTO ARAMI SILVA Nº362. APRX 72M²		
50	m²	3.871,2	DESRATIZAÇÃO NA UPA, VENÂNCIO AIRES Nº 932, VÁRZEA. APRX 1290,4M²		
51	m²	558	DESRATIZAÇÃO NO LABORATÓRIO FRONTEIRA, TRAVESSA ALBINO PFEIFFER Nº94. 186M²		
52	m²	1.773,57	DESRATIZAÇÃO NO CER, RUA SERAFIM DORNELLES VARGAS Nº8345. APRX 591,19M²		
53	m²	735,06	DESRATIZAÇÃO NO SAE, PRESIDENTE VARGAS Nº 2389, CENTRO. APRX 245,02M²		
54	m²	2.770,2	DESRATIZAÇÃO NO CEMAE, RUA CORONEL LAGO Nº 1822, CENTRO. APRX 923,40M²		
55	m²	918	DESRATIZAÇÃO NO CAPS 1, EDDIE FREIRE NUNES Nº 1496. APRX 306M²		
56	m²	4.664,84	DESRATIZAÇÃO NO CETIM NELZA BRIZOLA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 935, BAIRRO PIRAHY. APRX 1166,21M²		
57	m²	2.778,4	DESRATIZAÇÃO NA EMEF APARÍCIO MARIENSE, RUA URUGUAI Nº55, BAIRRO DO TIRO. APRX 694,60M²		
58	m²	1.806,8	DESRATIZAÇÃO NA EMEF CÂNDIDA VARGAS, RUA RIACHUELO Nº 1366, BAIRRO CENTRO. APRX 271.70M²		
59	m²	645,92	DESRATIZAÇÃO NA EMEF DUQUE DE CAXIAS, RUA DOM PEDRO PRIMEIRO Nº 615, BAIRRO ITACHERÊ. APRX 161,48M²		
60	m²	1.697,28	DESRATIZAÇÃO NA EMEF FERNANDO FERRARI, RUA EQUADOR Nº461, BAIRRO ITACHERÊ. APRX 424,32M²		
61	m²	1.299,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEF FRANCISCO MIRANDA, TUA MONSENHOR FRANCISCO PETIT JEAN Nº2395, BAIRRO PASSO. APRX 324,8M²		
62	m²	1.889,28	DESRATIZAÇÃO NA EMEF NEITH ARAGON MOTTA, RUA GENERAL OSÓRIO Nº 3085, BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA. APRX 472,32M²		
63	m²	1.928,48.	DESRATIZAÇÃO NA EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, RUA GENERAL MARQUES Nº 546, CENTRO. APRX 4821M²		
64	m²	8.547,24	DESRATIZAÇÃO NA EMEF UBALDO SORRILHA DA COSTA, RUA MONS. PATRÍCIO PÉTTIT JEAN, 3610, VILA ARNELDO MATTER. APRX 2136,81M²		
65	m²	4.311,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEF VICENTE GOULART, RUA ENGENHEIRO MANUEL LUIS FAGUNDES Nº 2685, CENTRO. APRX 1077,8M²		
66	m²	1.748,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEF BOM SUCESSO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MARCOS - 37KM DA SEDE. APRX 437,05M²		
67	m²	2.396,16	DESRATIZAÇÃO NA EMEF IVAÍ, LOCALIDADE RINCÃO DO IVAÍ - 12KM DA SEDE. APRX 599,04M²		
68	m²	1.541,4	DESRATIZAÇÃO NA EMEF LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, INTERIOR		

			DO MUNICÍPIO , LOCALIDADE VILA BRITES, APRX 385,35M ²		
69	m ²	1.200,44	DESRATIZAÇÃO NA EMEF LIONÇIO SILVIO PEREIRA AQUINO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SÃO MIGUEL. APRX 300,11M ²		
70	m ²	4.485,76	DESRATIZAÇÃO NA EMEF OLINTO DORNELLES, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DE SANT'ANA. APRX 1121,44M ²		
71	m ²	5.171,6	DESRATIZAÇÃO NA EMEF ORDÁLIA MACHADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE RINCÃO DO MEIO. APRX 1292,9M ²		
72	m ²	1.106	DESRATIZAÇÃO NA EMEF OSVALDINA BATISTA DA SILVA, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE DE SAMBURÁ. APRX 1106M ²		
73	m ²	814,4	DESRATIZAÇÃO NA EMEF SÃO JUDAS TADEU, INTERIOR DO MUNICÍPIO, LOCALIDADE SARANDI - 32KM DA SEDE. APRX 203,60M ²		
74	m ²	3.964,20	DESRATIZAÇÃO NA EMEI ANTÔNIO PEDRO DE MELLO, RUA BOAVENTURA PERUZZI N° 395, VILA LEONEL BRIZOLA. APRX 991,05M ²		
75	m ²	1.312	DESRATIZAÇÃO NA EMEI CATARINA MIRANDA BENGOCHEA, RUA JOAQUIM GONÇALVEZ LEDO N° 580, VILA APARÍCIO SAMPAIO. APRX 328M ²		
76	m ²	1008	DESRATIZAÇÃO NA EMEI DARCY SARMANHO VARGAS, RUS FRANCISCO MIRANDA N° 347, BAIRRO DO PASSO. APRX 253M ²		
77	m ²	1.842,76	DESRATIZAÇÃO NA EMEI ECILDA MIRANDA, TRAVESSA SOUZA DOCCA N°89, BAIRRO VÁRZEA. APRX 460,69M ²		
78	m ²	885,52	DESRATIZAÇÃO NA EMEI LUIZ ANTÔNIO RIGO, RUA JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES N°65. APRX 221,38M ²		
79	m ²	979,36	DESRATIZAÇÃO NA EMEI MARIA EDI GRAS DOS SANTOS, RUA MARIO CORTEZ N° 2010. APRX 244,84M ²		
80	m ²	1.647,92	DESRATIZAÇÃO NA EMEITI ONZE DE JUNHO, RUA APARÍCIO MARIENSE N° 1268. APRX 411,98M ²		
81	m ²	3.964,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEI PERCILIANA MACEDO, RUA DEPUTADO LIDOVINO FANTON N° 482. APRX 991,05M ²		
82	m ²	807,2	DESRATIZAÇÃO NA EMEI QUERO – QUERO, RUA FREI CANECA N° 1405, BAIRRO PARABOI. APRX 201,8M ²		
83	m ²	772,48	DESRATIZAÇÃO NA EMEI TIO CALANDRO, RUA FAUSTO LOURENÇO AQUINO N° 1266. APRX 193,12		
84	m ²	825	DESRATIZAÇÃO NA EMEI VICENTINA GOULART, RUA AMARO BATISTA TEIXEIRA N° 231. APRX 206,25M ²		
85	m ²	360	DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, RUE EURICO BATISTA DA SILVA, N°64 TERCEIRO ANDAR, . APRX 90M ²		
86	m ²	345,06	DESRATIZAÇÃO ESF 12, VENÂNCIO AIRES N°319. VÁRZEA. APRX 115,02M ²		
87	m ²	849,6	DESRATIZAÇÃO NA EMEF REPÚBLICA ARGENTINA, RUA ALBERTO		

			BENEVENUTO N°1405, VILA SANTA ROSA. APRX 212,4M²		
88	m²	2.720,6	DESRATIZAÇÃO NO PARQUE DE MÁQUINAS, TRAVESSA ARTHUR FREIRE, N° 106. APRX 1360,3M²		
89	m²	1.550,46	TRAVESSA ARTHUR FREIRE, N° 106. APRX 1360,3M², RUA FRANCISCO KOLTERMANN, N° 1121. APRX 775,23M²		
90	m²	340	DESRATIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO, RUA SOLDADO MANCIAS ALVES, N° 2501 FUNDOS. APRX 94M²		
91	m²	188	DESRATIZAÇÃO NA SMIESUST, RUA VEREADOR EURICO BATISTA DA SILVA N°64 SEGUNDO ANDAR, CENTRO. APRX 80M²		
92	m²	135	DESRATIZAÇÃO MELHOR EM CASA, AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 1429 - CENTRO. APRX 45M²		
93	m²	300,9	DESRATIZAÇÃO PIM, RUA OLINTO ARAMI SILVA 362. APRX 100,3M²		
94	m²	282	DESRATIZAÇÃO NASF, RUA OLINTO ARAMI SILVA 362. APRX 94M²		
95	m²	252,9	DESRATIZAÇÃO NA VIGILÂNCIA, RUA OLINTO ARAMI SILVA 362. APRX 120M²		
96	m²	256,9	DESRATIZAÇÃO NO CEO, RUA OLINTO ARAMI SILVA 362. APRX 84,3M²		
97	m²	522,78	DESRATIZAÇÃO ESF NHÚ-PORÃ, ROQUE GONZALES 484. 174,26M²		
98	m²	126	DESRATIZAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, RUA PRESIDENTE VARGAS N° 1429. APRX 63M²		
99	m²	108	DESRATIZAÇÃO DO PRÉDIO DO PROJETO DESPERTANDO VALORES, PRESIDENTE VARGAS 1429. APRX 54M²		
100	m²	368	DESRATIZAÇÃO NO CEMITÉRIO JARDIM DA PAZ (CENTRO), RUA ENGENHEIRO MANOEL LUIZ FAGUNDES N° 3065, CENTRO. APRX 184M²		
101	m²	356	DESRATIZAÇÃO CEMITÉRIO (PASSO), RUA HENRIQUE DIAS N° 4255, PASSO. APRX 178M²		

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma, sendo desconsiderada qualquer informação ao contrário.

_____, _____, _____ de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO II

**Planilha de Custo Desratização por M²
(PDF)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

ANEXO III

Planilha de Endereço/Periodicidade
(PDF)



ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº XX/2020/SMPOP/DCL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020/PP

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO BORJA, aqui representado pelo Prefeito **EDUARDO BONOTTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, com sede na Av. Aparício Mariense, 2751, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Av. xxxxxxxxxxxx, nº 0000, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx/RS, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, Carteira de Identidade RG Nº 0000000000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, acordaram em celebrar o presente instrumento, obedecidas as condições constantes no edital supra-referido e Ata de Reunião de Julgamento de Proposta, documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. A presente ata tem por objeto o **registro de preços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. A presente ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, da Lei Municipal 3.025/2002 e do Decreto Municipal nº 8.497/2002, o CONTRATANTE não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Preços

3.1. Os preços ofertados pela CONTRATADA seguem detalhados na Ata de Julgamento, parte integrante deste, acumulando um total de **R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx)**, conforme descrições detalhadas:

3.2. Os preços, as descrições e quantidades são as seguintes:

Item	Un	Quant.	Especificação/objeto	Marca	Valor unitário	Valor total
1						

CLÁUSULA QUARTA – Das Condições De Fornecimento

4.1. A CONTRATADA obriga-se a dar prioridade no atendimento a CONTRATANTE, bem como, executar o objeto contratado de forma imediata, conforme especificado nos termos do edital e inclusive em conformidade com a Ata de Julgamento, bem como de acordo com o que preceitua o Código Defesa Consumidor;

4.2. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da presente Ata, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Deverá ser emitida a devida Nota fiscal/fatura discriminativa, após a entrega dos produtos para efetivação do pagamento e liquidação.

4.4. Será recusado o objeto que não atender às especificações constantes na presente Ata.

4.5. Dentro do prazo de vigência contratual, a CONTRATADA está obrigada ao executar o objeto contratado, desde que obedecidas as condições do Pregão, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

4.6. A recusa da CONTRATADA em atender à substituição, levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

4.7. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, poderá promover ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

CLAUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após a data da solicitação pela secretaria requisitante.

5.2. A presente despesa será suportada pela(s) seguinte(s) rubrica(s), cujo elemento é: **x.x.xx.xx.xx.00.00.00.**

5.3. O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Da Entrega

6.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar os serviços de forma imediata, fracionada e continua de acordo com as necessidades da contratante.

6.2. Por ocasião da execução, caso seja detectado que o objeto não atendem às especificações licitada e proposta, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

6.3. É vedada à CONTRATADA condicionar uma quantidade mínima de pedidos para providenciar a execução do objeto contratado.

6.4. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado, solicitado pelo CONTRATANTE de forma imediata, independente da quantidade solicitada sob pena de incorrer as penalidades previstas na Clausula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Cancelamento Da Ata De Registro De Preços

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- c) quando a CONTRATADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos, suficiente a ponto da CONTRATANTE ter que promover a execução do objeto contratado, através da contratação de terceiros.
- e) atraso injustificado na execução do objeto.
- f) paralisação na execução do objeto contratado, sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- g) subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratado.
- h) associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do objeto contratado.
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores.
- j) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado.
- k) decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- l) dissolução da CONTRATADA.
- m) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração Pública, prejudique a execução deste contrato.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

7.4. A rescisão contratual também se operará nos seguintes casos:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado.
- b) Supressão, unilateral por parte da CONTRATANTE, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.
- c) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- d) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da prestação de serviços, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- f) Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7.5. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- b) Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

7.6. Nos casos de rescisão administrativa ou amigável, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

7.7. No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas nas alíneas "a" a "d" do item 7.4, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda, direito a pagamentos devidos pela execução do objeto contratado até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10 % (dez) sobre o valor empenhado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) No caso de inexecução do contrato, a CONTRATADA será:
 - c.1) Suspensa temporária de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração por 02 (dois) anos.
 - c.2) Declarada de inidonea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- e) As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.
- f) As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- g) As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral dos Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).
- h) Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os serviços prestados, se a sua realização não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e não for corrigida imediatamente.
- i) A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar o objeto contratado pela CONTRATADA, pode constituir motivo para aplicação do disposto nas alíneas "a" e "c" do presente item.

CLAUSULA NONA – Da Fiscalização

9.1. Cabe a Secretaria requisitante fiscalizar rotineiramente o objeto da presente Ata, quanto à quantidade, qualidade e modo de fornecimento e/ou execução.

9.2. Os fiscais da secretaria requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o produto que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue inadequadamente ou que não atinja a finalidade que se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

9.3. As irregularidades constatadas pela secretaria requisitante deverão ser comunicadas a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

CLAUSULA DÉCIMA – Dos Casos Fortuitos Ou De Força Maior

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a execução do objeto contratado:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA.

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a secretaria requisitante, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Alterações Contratuais

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Tais alterações serão celebradas mediante termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Casos Omissos

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos - SMPOP, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1. Fica eleito o foro da comarca de São Borja do Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

São Borja, xx de xxxxxxx de 2020.

EDUARDO BONOTTO
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA:

TESTEMUNHA

NOME:
CPF:
ASSINATURA: